

EDITAL ACR-CE N.º 03/2017

**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS
PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA
ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE
2018, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte.

E D I T A L

Art. 1º A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para discentes da FAE regularmente matriculados no 1º semestre de 2018, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2018 serão disponibilizadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para ingressantes, de todos os cursos de graduação da FAE (exceto para os cursos de Administração – *Management Experience Program* – MEP e Direito – Programa FAE *Law Experience* não poderão participar do programa). Considera-se ingressante, aquele aprovado em processo seletivo por meio de vestibular, nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e Portador de Diploma.

§2º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 11 de dezembro de 2017 à 28 de fevereiro de 2018, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, disponível no Anexo I deste Edital.

§3º É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, sujeitando o discente ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.

§4º Para a confirmação da inscrição o discente deverá encaminhar a *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: acreditar@fae.edu.

§5º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Termos Aditivos que venham a ser firmados a cada semestre.

Art. 2º Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, somente poderão ingressar no Programa Acreditar discentes regularmente matriculados que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até 4 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de outro programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria IES;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor.

Art. 3º O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas no momento da assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Termos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar.

Parágrafo único. O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

Art. 4º Os discentes aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados através de contato telefônico e *e-mail* enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE.

Parágrafo único. Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual, denominado *Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar*.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE .

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

Luís Söthe
Coordenador do Programa Acreditar

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR

DADOS PESSOAIS - CANDIDATO

Nome:	_____	CPF:	_____	RA:	_____
RG:	_____	Turno:	_____	Unid.:	_____
Curso:	_____	Profissão:	_____		
Estado Civil:	_____	Número:	_____	Complemento:	_____
Endereço:	_____		Cidade/UF:	_____	
Bairro:	_____	CEP:	_____	_____	
Tipo de moradia: () Própria () Alugada () Cedida - Por quem? _____					
Telefone:	_____	Celular:	_____		
E-mail:	_____				

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal

DADOS PESSOAIS - GARANTIDOR

Nome:	_____	CPF:	_____
RG:	_____	_____	
Estado Civil:	_____	_____	
Nome Cônjuge:	_____	_____	
RG Cônjuge:	_____	CPF Cônjuge:	_____

Local e Data

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do candidato, de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do candidato, de seu grupo familiar;
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesseis) anos, apresentando fotocópia da página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco;
IV.	Comprovante dos rendimentos do candidato e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	d) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
	e) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - GARANTIDOR

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor